



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2182

Ji-Paraná (RO), 29 de outubro de 2015

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-1975/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reajuste de preços formulado pela empresa BRASIL PETRÓLEO COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA e AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA-ME, referente ao Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2015 – Registro de Preço – Ata n. 009/CGM/2015-Combustível/SEMAD, justificando-se o fornecedor que houve aumento no preço pelo Governo Federal, conforme documentos juntados aos autos.

Instada a se manifestar, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Técnico n. 739/SRP/CGM/2015, concluindo ao final, pela autorização do reajuste solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o reajuste nos moldes apresentados pela CGM através da tabela juntada às fls. 169.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-3770/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Revisão de preços

À Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Sr^a. Cláudia Regina Abreu

Senhora Secretária,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de revisão de preços, formulado pela empresa JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, em relação ao fornecimento de material de consumo (água mineral de 20 litros), justificando-se o fornecedor que houve aumento no preço, conforme documentos juntados aos autos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1606/PGM/PMJP/2015, concluindo ao final, pela autorização do reajuste solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a revisão do preço pactuado, para R\$ 7,00 (sete reais) o **galão de 20 litros de água mineral**.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4715/2015

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Leilão

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Ata de avaliação e deter-

minação de bens que serão levados a leilão.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **RATIFICO** em todos os seus termos a Ata juntada às fls. 351/358.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão para dar continuidade ao feito.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-5915/2015 – Vol. I e II

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa EMAM – Emulsões e Transporte Ltda, referente ao Pregão Eletrônico n. 095/CPL/PMJP/2015 – Registro de Preço – Ata n. 036/SRP/CGM/2015, material de consumo (insumos para pavimentação), justificando-se o fornecedor que houve aumento no preço dos produtos.

Instada a se manifestar, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Técnico n. 733/SRP/CGM/2015, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços solicitado, passando o valor do **item 21 para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), item 22 para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e do item 23 para R\$ 2.644,42 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme tabela apresentada pela Controladoria Geral do Município (fls. 556).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-7308/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reajuste de preços formulado pela empresa JIPAGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente ao item 02 – Recarga de gás GLP P-45 – Registro de Preço – Ata n. 050/SRP/CGM/2015-SEMOSP, justificando-se o fornecedor que houve aumento no preço, conforme documentos juntados aos autos.

Instada a se manifestar, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Técnico n. 738/SRP/CGM/2015, concluindo ao final, pela autorização do reajuste solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o reajuste referente ao item 02 da Ata de Registro de Preço n. 050/SRP/CGM/2015 – SEMOSP para **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a unidade**.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9524/2015

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo – Decisão Judicial

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (alimento nutricional para paciente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos. **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13866/2015

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados, visando assim, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Instada a se manifestar, a Comissão Permanente de Licitação, fundamenta a sua solicitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** que a CPL realize o procedimento *Dispensando a Licitação*.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-13866/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1604/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 169/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **O.P de Oliveira Junior - ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-15803/2014

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1583/PGM/PMJP/2015, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 164/CPL/PMJP/RO/2015, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **J. A COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME**, que sagrou-se vencedora dos itens

classificados 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, do anexo I da Planilha de Especificações do Termo de Referência juntado aos autos, perfazendo o valor total de **R\$ 2.332,32** (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9738/2015 - Vols. I e II

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto sextavado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1526/PGM/PMJP/2015, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 019/15/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto sextavado, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

HOMOLOGO a Tomada de Preços n. 019/15/CPL/PMJP/RO, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 1.052.337,14 (um milhão, cinqüenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**.

À SEMAD para as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7726/2013

INTERESSADA: Emanuella Corradi

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Emanuella Corradi**, pleiteando licença prêmio.

Com base no Parecer Jurídico n. 667/PGM/2013, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11928/2015

INTERESSADA: Percidia Chagas Ribeiro

ASSUNTO: Licença por doença do cônjuge ou companheiro

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Percidia Chagas Ribeiro**, pleiteando licença por motivo de doença do seu esposo, nos termos da legislação municipal.

Com base no Parecer Jurídico n. 1596/PGM/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12400/2015

INTERESSADA: Alexandre de Souza

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particulares

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Alexandre de Souza**, pleiteando licença para tratar de assuntos particulares.

Com base no Parecer Jurídico n. 1579/PGM/2015 (fls. 11/12), exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13471/2015

INTERESSADA: Erotilde Rodrigues de Miranda

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particulares

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Erotilde Rodrigues de Miranda**, pleiteando licença para tratar de assuntos particulares.

Com base no Parecer Jurídico n. 1594/PGM/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13570/2015

INTERESSADA: Eliana Moraes da Cruz Carvalho

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particulares

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Eliana Moraes da Cruz Carvalho**, pleiteando licença para tratar de assuntos particulares.

Com base no Parecer Jurídico n. 1593/PGM/2015, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** a licença requerida pela servidora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12708/2013

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, em razão do inadimplemento ao Contrato Administrativo n. 159/PGM/PMJP/2013, infringindo a Cláusula Nona, alínea "j", ou seja, em razão da lentidão do cumprimento ao contrato.

A empresa protocolou sua Defesa (fls. 1.051/1.104 e 1.107/1.110), a qual foi considerada tempestiva e analisada pela Procuradoria Geral do Município.

Às fls. 1.135/1.143 a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação a empresa, das sanções contratuais previstas bem como as da Lei Federal 8.666/93 aplicáveis a espécie.

Este é o relatório do essencial.

Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **CONDENO** a empresa **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ n. 11.174.668/0001-71, as sanções previstas na cláusula décima primeira do Contrato n. 159/PGM/2013, ou seja, as penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93 sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, ficando desde já consignada as seguintes penalidades:

Suspensão temporária por **01 (um) ano** de participar de licitação no Município de Ji-Paraná e de contratar com esta Administração Pública, bem como ainda, declaro-a **INIDÔNEA**, para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

Multa contratual a ser calculada pela SEMFAZ;

Após os lançamentos de estilo pela **CPL**, remeta-se o Processo a **PGM** para dar ciência a empresa da presente Decisão notificando-a, por conseguinte a **SEMFAZ** para as medidas cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETOS

DECRETO N. 5374/GAB/PM/JP/2015
28 DE OUTUBRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 3600/ GAB/PM/JP/2014, que concedeu ao servidor Altaides de Almeida, Gratificação de Produtividade.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3600/GAB/PM/JP/2014, que concedeu ao servidor municipal **Altaides de Almeida**, a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2373/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5375/GAB/PM/JP/2015
28 DE OUTUBRO DE 2015

Revoga o Decreto nº 3628/ GAB/PM/JP/2014, que concedeu a servidora Aglaene Medeiros Vieira Sefrin, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2014, que concedeu a servidora municipal **Aglaene Medeiros Vieira Sefrin**, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5376/GAB/PM/JP/2015
28 DE OUTUBRO DE 2015

Introduz alteração na alínea "a", IV, do art. 3º, do Decreto nº 5330/GAB/PM/JP/2015, que nomeia e reconduz membro, para compor a Junta de Recursos Fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 1435, de 23 de novembro de 2005, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando um lapso redacional quanto ao nome do representante do Conselho Regional de Contabilidade, mencionado na alínea "a", IV, do art. 3º, do Decreto nº 5330/GAB/PM/JP/2015, e

Considerando o teor do Memorando nº 448/SEMFAZ/15,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação a alínea "a", IV, do art. 3º, do Decreto nº 5330/GAB/PM/JP/2015:

Art. 3º (...).
(...)
IV – (...):
a) Titular: Uelton Amorim Araújo Júnior;
b) (...)
(...).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5377/GAB/PM/JP/2015
28 DE OUTUBRO DE 2015

Exclui, a pedido, Ednéia Gonçalves da Cunha Andrade, do Decreto nº 4752/GAB/PM/JP/2015.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 434/SEMFAZ/15,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída, a pedido, **Ednéia Gonçalves da Cunha Andrade**, do Decreto nº 4752/GAB/PM/JP/2015, em que atuava como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4752/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 5378/GAB/PM/JP/2015
28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2738, de 07 de novembro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
757 26.782.0006.1072.0000 Pavimentação em Bloquete - Conv. nº.126/DEPCN/14 495.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 809 Conv.nº.126/DEPCN/2014

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 126/DEPCN/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 171/CPL/PMJP/RO/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11949/15/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 4.816.853,92** (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **12 de novembro de 2015, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente da CPL
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N. 172/CPL/PMJP/15
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12536/15/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 425.120,55** (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **12 de novembro de 2015, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/CPL/PMJP/RO/15

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **5236/15/SEMOSP**. Fonte dos Recursos: **Próprio e Convênio**. Convênio n.º **090/DPCN/2014**. Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação em vias urbanas com blocos de concreto sextavado**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 612.000,00** (seiscentos e doze mil reais). Data de Abertura: **16 de novembro de 2015**. Horário: **08:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), **não reembolsáveis**, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

RESOLUÇÃO CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 024/CMDCA/2015**

Resultado final da Eleição do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: O despacho no Autos nº 2015001010026734MP-RO O qual expõem e deixa de manifestar sobre o mérito dos recursos interpostos pelos Candidatos Elielton Marcelino, Marlene Tiburcio, Márcio Antônio, Antônia Maria, os quais foram objetos de análise pela comissão Eleitoral do CMDCA, podendo os recorrentes contestarem por via Judicial cabível a citada decisão administrativa.

CONSIDERANDO: A Comissão Eleitoral do CMDCA da ciência do resultado e da finalização da Eleição, realizada na data de 04 de Outubro de 2015, nas Escolas Gonçalves Dias e Escola Aluizio Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado final da Eleição do 1º Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar

- 1º-LEANDRA DE SOUZA BRITO
2º-JANETHE DE ALMEIDA SANTOS
3º-FÁTIMA ROSENDO DE JESUS
4º-FRANK FRANCYS M. G. SILVA
5º-CARLA MARIA DE OLIVEIRA GÕES
6º-KELLY BARBOSA DA SILVA
7º-VANUSA CAPITINI DA SILVA
8º-MAURÍZIA GOMES DE OLIVEIRA
9º-DIEGO GONÇALVES SALUSTIANO
10º- KÁTIA CILENE PEREIRA NASCIMENTO.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 05 de Outubro de 2015.

Registra-se
Publique-se

Severina Plácida de Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ronildo Silva Farias
Presidente do CMDCA
Dec. nº2679/GAB/PM/JP/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 060/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0157/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-9515/2015 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a Vigilância e Promoção em Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/CPL/PMJP/15, fls. 24/44.

Empresa Detentora do Registro: AUCATURAGÊNCIAUNIÃO CASCABEL TURISMO LTDA, sob CNPJ nº 77.410.249/0002-80, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel – CEP. 76.820-844, na cidade de Porto Velho/RO (fone: 69 3225-3327). Neste Ato representado pelo Sr. Luiz José dos Santos, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.031.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 040.757.088-88, residente e domiciliado na Av. Ji-Paraná, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 93).

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 060/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PASSAGENS TERRESTRE**, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Cotação de preço, fls. 10/14; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná à abertura de procedimento licitatório, fls. 20; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 157/CPL/PMJP/15, fls. 23/44; Parecer nº 1515/PGM/PMJP/2015, fls. 46; Publicações, fls. 47/54; Recibo e Retirada de Edital, fls. 55/57; Credenciamento, fls. 58/62; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 63/95; Resultado por fornecedor do Pregão Presencial nº 157/2015(SRP), fls. 97; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 157/2015(SRP) de 15/10/15, fls. 98/104; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 102/104; Parecer Jurídico nº 1562/PGM/PMJP/2.015, fls. 105/106; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 157/2015, fls. 107.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro

inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – A entrega das passagens, pela empresa vencedora, será através de requisição informando nome, data, local de destino e horário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do setor;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar

da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 060/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada

item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SRP/CGM/2015 - DE 27/10/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 97.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-9515/2015 - SEMUSA.
- PREGÃO PRESENCIAL: 157/2015-CPL.
- OBJETO: PASSAGENS TERRESTRE
- DATA DO PREGÃO: 15/10/2015.

77.410.249/0002-80 - AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
1	Fornecimento Passagem Rodoviária Velho/RO	Ji-Paraná/RO x Porto Velho/RO	420	80,00	33.600,00	
2	Fornecimento Passagem Rodoviária Paraná/RO	Porto Velho/RO x Ji-Paraná/RO	420	80,00	33.600,00	
Total do Fornecedor:					67.200,00	
Valor Global da Ata:					67.200,00	

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 9.031.567-4-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 04.075.088-88, domiciliado à Av. Ji-Paraná, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fls. 93), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de passagens terrestre à Secretaria Municipal Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 107), segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/07, Edital de Licitação n. 157/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 24/44 do Processo Administrativo n. 1-9515/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 060/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma de entrega das passagens, conforme descrito no Termo de Referência, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 27 de Outubro de 2015.

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

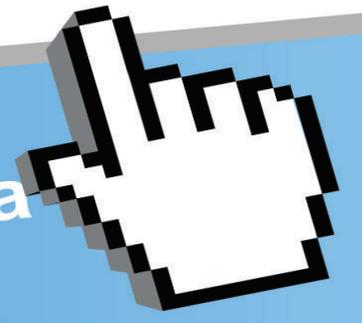
- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI!

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão

Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão